

PORTARIA SEMEC Nº 002/2026, de 12 de Maio de 2026

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Gestora (CG) Responsável pela articulação e organização de todas as etapas do Processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026-2036.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a Sra. Suzeley Dias Galdino Bernardi no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Gestora (CG), responsável pela articulação e organização de todas as etapas do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação - PME, para o decênio 2026-2036, e considerando:

- A Lei nº 002/2015 que institui o Plano Municipal de Educação - PME (2015-2025), prorrogada até 31 de dezembro de 2026 pela lei nº 008, de 20 de outubro de 2025;

Art. 2º Designar os membros, adiante indicados, para comporem a Comissão Gestora CG:

Suzeley Dias Galdino - Dirigente Municipal de Educação;

João Luiz Morais dos Santos – Supervisor do PRISME;

Iury Ferreira Gaspar – Presidente do Conselho Municipal de Educação CME;

Cleidimar Fonseca Neta – Coordenadora do Fórum;

Agno Soares Gil – Coordenador da Comissão de Monitoramento do PME;

Edjane Pereira Loula – Técnica da Secretaria de Educação;

Art. 3º A referida Comissão será coordenada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º São atribuições da Comissão Gestora:

I - Reunir-se, ordinariamente, quinzenalmente, e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação;

II - Encaminhar os convites para as reuniões com antecedência mínima de três dias úteis, por meio eletrônico;

III - Realizar as reuniões preferencialmente presencial;

IV - Validar o Plano de Trabalho organizando todas as etapas de elaboração do Plano Decenal, incluindo o diagnóstico da educação local;

V - Manter diálogo com os Técnicos Estaduais que atuarão como responsáveis pela articulação do municípios, durante todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação PME;

VI - Promover a integração e suporte técnico aos grupos que atuarão no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, alinhando às diretrizes do novo PNE ao novo PME;

VII - Promover a integração entre a comunidade escolar e a sociedade civil em todas as fases do processo, garantindo a legitimidade e o compromisso com a implementação do plano, validando cada etapa por meio de processos participativos e transparentes;

VIII - Acompanhar a execução do processo de elaboração do PME, avaliando os resultados alcançados de acordo com o cronograma estabelecido, e propondo ajustes quando necessário;

IX - Registrar e compartilhar com seus membros as deliberações das reuniões;

X - Elaborar se necessário, documentos orientadores que servirão como suporte aos grupos de trabalho;

XI - Promover debates, audiências públicas e consultas com a sociedade civil para garantir um processo participativo;

XII - Garantir que o documento final, Plano Municipal esteja em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE);

Art. 5º A Comissão Gestora será presidida pela Dirigente Municipal de Educação podendo ser substituída em seus impedimentos pelo seu suplente ou novo membro.

Art. 6º Caberá a cada um dos integrantes da Comissão Gestora a organização, em suas respectivas esferas de atuação, o amplo trabalho de divulgação, debate e consultas para alinhamento de metas e estratégias e para o recebimento de contribuições e propostas, visando à construção da proposta de Plano Municipal de Educação.

Art. 7º A Comissão poderá contar com a participação de representantes de outros órgãos, entidades ou colegiados, públicos ou privados, bem como de especialistas convidados, e técnicos de notório saber, com vistas a contribuir com os temas em discussão e colaborar nas atividades, sem direito a voto.

Art. 8º A Comissão poderá instituir Grupos de Trabalhos (GT) para estudos e tratar de temas específicos, com a possibilidade de participação de especialistas convidados.

§1º Cada GT elegerá um coordenador e um substituto, responsáveis pelo registro das discussões.

Art. 9º Os representantes referidos no art. 2º, quando produzirem propostas e materiais para o PME nos grupos de trabalho (GT) deverão submetê-los para validação da Comissão Gestora para comporem a redação final do Plano Municipal de Educação a ser objeto do Projeto de Lei do PME.

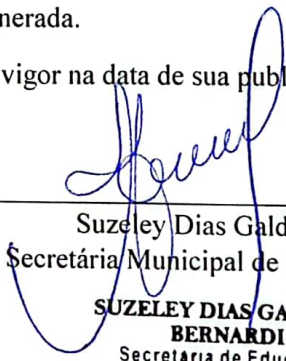
Art. 10 As reuniões da Comissão serão instaladas e deliberarão com quórum mínimo de representantes de três dos órgãos mencionados no art. 1º.

Art. 11 Caberá a Secretaria de Educação do Município (SEMEC) o exercício das atividades para coordenar a Comissão Gestora e a validação técnica final do Plano Municipal de Educação.

Art. 12 A Comissão Gestora terá caráter temporário, com duração até a conclusão da elaboração do Plano Municipal Decenal de Educação, respeitando o prazo limite estabelecido pela nova Lei do Plano Nacional de Educação (2026-2036).

Art. 13 A participação nesta Comissão será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros e não será remunerada.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Suzeley Dias Galdino
Secretária Municipal de Educação
SUZELEY DIAS GALDINO
BERNARDI
Secretaria de Educação
DECRETO Nº 003/2025

